



MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

LEI Nº 643, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: *Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais ocupantes de cargo de agente de endemias e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica estipulado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais o vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE no âmbito local.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor com efeitos a 1º de janeiro do ano em curso, em atenção ao art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, em 19 de fevereiro de 2016.


DANIEL ALVES DE LIMA
Prefeito